

LEI Nº 7.826, DE 04 DE JULHO DE 2025

Institui o Dia Municipal de Enfrentamento ao Racismo Ambiental no Calendário Municipal de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Enfrentamento ao Racismo Ambiental”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de março.

Art. 2º O Dia Municipal de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Betim.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 04 de julho de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 210/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.188, de 10/07/2025.